



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2066, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

REAJUSTA NOVAS TARIFAS DO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTO – S.A.A.E DO MUNICÍPIO  
DE CAMPO ALEGRE/AL.

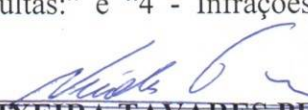
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados os valores das tarifas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de Campo Alegre/AL, fixados pela Lei nº 681/2013 e alterada pelas Lei nº 1050/2021 e 1095/2022, passando a vigorar com as seguintes modificações.

**2 – Tarifas de água:**

CATEGORIA IMÓVEL	CONSUMO	VALOR (R\$)
Residencial	Até 10m <sup>3</sup>	R\$ 35,00
	Após 10m <sup>3</sup>	R\$ 5,49/m <sup>3</sup>
Comercial	Até 20m <sup>3</sup>	R\$ 82,50
	Após 20m <sup>3</sup>	R\$ 14,77/m <sup>3</sup>
Industrial	Até 60m <sup>3</sup>	R\$ 135,00
	Após 60m <sup>3</sup>	R\$ 15,50/m <sup>3</sup>
Tarifa Pública	Até 60m <sup>3</sup>	R\$ 73,00
	Após 60m <sup>3</sup>	R\$ 14,14/m <sup>3</sup>
Tarifa Social	Até 10m <sup>3</sup>	R\$ 12,40
	Após 10m <sup>3</sup>	R\$ 4,79/m <sup>3</sup>

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e permanecendo em vigor os valores constantes nas tabelas “1 – Ligações de água”; “3 - Custo de Serviços, Taxas e Multas:” e “4 - Infrações e Multas:”, previstas na Lei 1050/2021.

  
**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 21 de novembro de 2024.

  
**TAMIRIS DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento